PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

L E I Nº 395/84

De 05 de novembro de 1984

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento atual do Município.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados nesta lei, deverão ser utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adcionais, conforme prescreve o § 1º inciso II e III, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 05 de novembro de 1984.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Julival Carvalho Silva
Diretor do Depart. de Administração